

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Mondai/SC

Secretaria de Obras e Serviços públicos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda por um espaço multiuso de grande porte é uma necessidade da comunidade mondaiense. Atualmente, a realização de grandes shows, feiras setoriais, e a própria Festa da Fruta, depende da adaptação de estruturas existentes ou da onerosidade da montagem e desmontagem de lonas e palcos temporários. Uma nova Arena, com seus mais de 4.800 m², visa preencher essa lacuna, proporcionando uma estrutura permanente e coberta, capaz de abrigar um público significativo sob quaisquer condições climáticas. Porém como o custo para a execução completa da arena foge um pouco da capacidade e do recurso disponível, iremos separar em 2 etapas, sendo esta etapa contemplando 4 “módulos” e numa segunda etapa os 2 “módulos” restantes. Desta forma será feita a licitação para 3.591,45 m².

Tecnicamente, a escolha do local é estratégica, garantindo a sinergia com a infraestrutura já consolidada – acessos viários, estacionamento e serviços de apoio dos pavilhões adjacentes – o que reduz significativamente os custos operacionais de cada evento. A Arena agrega mais uma grande obra necessária ao parque da Area de lazer, permitindo o planejamento anual de um calendário de eventos mais robusto, seguro e com custos de manutenção menos custosos, garantindo a viabilidade de eventos de grande porte para o público da região.

No âmbito social e cultural, a Arena é um investimento direto na qualidade de vida e na identidade de Mondai. A disponibilidade de um espaço adequado e moderno permitirá à administração municipal e a produtores privados oferecer uma programação cultural e de entretenimento mais rica e diversificada, atendendo a todos os segmentos da população. Mais do que apenas um local para shows, a Arena tende a ser o local para realização do Rodeio que ocorre anualmente no parque, hoje um dos maiores eventos realizados dentro do município, promovendo o senso de comunidade e a agregação familiar. Economicamente, a infraestrutura é fundamental para potencializar Mondai como polo regional de eventos.

A capacidade de sediar feiras e convenções de maior escala resultará no aumento do fluxo de visitantes, injetando capital na economia local através da rede hoteleira, restaurantes e comércio. Assim, a construção da Arena Cultural não é apenas uma obra civil, mas uma plataforma estratégica para o desenvolvimento socioeconômico e a valorização da cultura municipal e regional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondai/SC.

Justifica-se pelo fato do Município de Mondai não possuir o Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

3.2.3. Da Habilitação Técnica:

- **Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):** Apresentação de, ao menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, em nome da empresa licitante. O documento deve certificar a execução anterior de serviços similares e compatíveis com o objeto deste certame, respeitando as dimensões mínimas estipuladas no quadro abaixo.
- **Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico):** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado técnico em nome do profissional responsável pela obra. Este profissional deve estar devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA ou CAU) e o atestado deve comprovar a responsabilidade técnica por serviços de natureza e complexidade compatíveis com os itens descritos a seguir.

Tabela de Exigência Mínima (Parcela de Maior Relevância):

Item	Descrição do Serviço Requerido	Metragem Mínima Exigida
01	Montagem e Execução de Sistemas Estruturais Pré-Moldados	1750m ²

- **Vínculo Profissional:** A proponente deverá demonstrar o vínculo efetivo do profissional indicado com o seu quadro técnico permanente através de contrato de trabalho, ficha de empregado, contrato social ou certidão de registro no CREA/CAU vigente.
- **Soma de Atestados:** É permitida a apresentação de um único atestado que contemple simultaneamente as exigências da empresa e do profissional, bem como a somatória de diversos atestados para o cumprimento da metragem mínima exigida.

3.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

O objeto da presente Concorrência deverá ser executado no Município de Mondaí em local definido pela Secretaria de Obras, em 360 (Trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas foram levantadas com base no projeto em anexo, o qual foi elaborado com base nas normas técnicas da ABNT e pré requisitos estabelecidos pela Administração com o intuito de fomentar o turismo local.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução conforme tabela SINAPI descrita com seus respectivos códigos na tabela orçamentaria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.342.142,19 (Quatro Milhões trezentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A estrutura principal da Arena será executada majoritariamente em estrutura pré-moldada de concreto armado, o que garante agilidade na construção, padronização de peças e eficiência técnica. Esta metodologia otimiza o cronograma da obra e assegura a durabilidade e resistência necessárias para um espaço de grande fluxo, com uma área do porte da arena.

Contrastando com a estrutura pré-moldada da cobertura e sustentação, o palco será moldado *in loco* (no local). Esta abordagem permite um dimensionamento preciso e um acabamento técnico superior para a área de Shows, fundamental para a acústica e a segurança das apresentações, resultando em uma infraestrutura robusta, moderna e plenamente apta a sediar grandes eventos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto, visto que os locais onde haverá as intervenções já não possuem vegetação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mondai/SC, 23 de Abril de 2026

JULLYAN PATRICK ALBERTI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 147.974-4
MATRÍCULA Nº 4831
Responsável pela Formalização da Demanda